

Anuário Brasileiro  
de Segurança Pública 2024

**Parte 1**  
Estatísticas criminais por  
**Unidades da Federação**  
(2022-2023)

126  Sumário

Violência doméstica **e sexual**

**TABELA 23**

Homicídios de mulheres e feminicídios <sup>(1)</sup>  
Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023

Brasil e Unidades da Federação	Homicídios					Feminicídios					Proporção de feminicídios em relação aos homicídios de mulheres		
	Vítimas Mulheres					Ns. Absolutos 2022 <sup>(3)</sup>	2023	Taxa <sup>(2)</sup>		Variação (%)	Em percentual (%)		
	Ns. Absolutos		Taxa <sup>(2)</sup>		2022			2023	2022		2023	2022 <sup>(3)</sup>	2023
	2022 <sup>(3)</sup>	2023	2022	2023									
<b>Brasil</b>	<b>3.934</b>	<b>3.930</b>	<b>3,8</b>	<b>3,8</b>	<b>-0,1</b>	<b>1.455</b>	<b>1.467</b>	<b>1,4</b>	<b>1,4</b>	<b>0,8</b>	<b>37,0</b>	<b>37,3</b>	
Acre	21	15	5,1	3,6	-28,6	9	10	2,2	2,4	11,1	42,9	66,7	
Alagoas	71	79	4,4	4,8	11,3	31	18	1,9	1,1	-41,9	43,7	22,8	
Amapá	25	17	6,8	4,6	-32,0	9	4	2,4	1,1	-55,6	36,0	23,5	
Amazonas	108	126	5,5	6,4	16,7	21	23	1,1	1,2	9,5	19,4	18,3	
Bahia	406	442	5,6	6,0	8,9	107	108	1,5	1,5	0,9	26,4	24,4	
Ceará	264	264	5,8	5,8	0,0	29	42	0,6	0,9	44,8	11,0	15,9	
Distrito Federal	33	47	2,2	3,2	42,4	22	33	1,5	2,2	50,0	66,7	70,2	
Espírito Santo	97	88	4,9	4,5	-9,3	35	35	1,8	1,8	0,0	36,1	39,8	
Goiás	137	125	3,8	3,5	-8,8	55	56	1,5	1,6	1,8	40,1	44,8	
Maranhão	130	134	3,8	3,9	3,1	69	50	2,0	1,5	-27,5	53,1	37,3	
Mato Grosso	101	103	5,6	5,7	2,0	47	46	2,6	2,5	-2,1	46,5	44,7	
Mato Grosso do Sul	77	51	5,5	3,6	-33,8	44	30	3,1	2,1	-31,8	57,1	58,8	
Minas Gerais	316	323	3,0	3,1	2,2	175	183	1,7	1,7	4,6	55,4	56,7	
Pará	209	204	5,1	5,0	-2,4	54	57	1,3	1,4	5,6	25,8	27,9	
Paraíba	80	74	3,9	3,6	-7,5	26	34	1,3	1,7	30,8	32,5	45,9	
Paraná	256	245	4,4	4,2	-4,3	77	81	1,3	1,4	5,2	30,1	33,1	
Pernambuco	219	271	4,6	5,7	23,7	72	81	1,5	1,7	12,5	32,9	29,9	
Piauí	71	62	4,2	3,7	-12,7	24	28	1,4	1,7	16,7	33,8	45,2	
Rio de Janeiro	283	291	3,3	3,4	2,8	111	99	1,3	1,2	-10,8	39,2	34,0	
Rio Grande do Norte	66	55	3,9	3,2	-16,7	16	24	0,9	1,4	50,0	24,2	43,6	
Rio Grande do Sul	283	220	5,0	3,9	-22,3	111	87	2,0	1,5	-21,6	39,2	39,5	
Rondônia	64	48	8,1	6,1	-25,0	23	21	2,9	2,6	-8,7	35,9	43,8	
Roraima	19	17	6,0	5,4	-10,5	3	6	0,9	1,9	100,0	15,8	35,3	
Santa Catarina	102	107	2,6	2,8	4,9	57	56	1,5	1,5	-1,8	55,9	52,3	
São Paulo	423	447	1,8	1,9	5,7	195	221	0,8	1,0	13,3	46,1	49,4	
Sergipe	37	39	3,2	3,4	5,4	19	16	1,6	1,4	-15,8	51,4	41,0	
Tocantins	36	36	4,8	4,8	0,0	14	18	1,9	2,4	28,6	38,9	50,0	

**Fonte:** Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A Lei 13.104, de 9 de março de 2015, qualificou o crime de feminicídio quando ele é cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino. Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

**TABELA 24**

Tentativas de homicídio de mulheres e tentativas de feminicídio  
Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023

Brasil e Unidades da Federação	Tentativas de homicídio					Tentativas de feminicídio				
	Vítimas Mulheres									
	Ns. Absolutos		Taxa <sup>(1)</sup>		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa <sup>(1)</sup>		Variação (%)
2022 <sup>(2)</sup>	2023	2022	2023	2022 <sup>(2)</sup>		2023	2022	2023		
<b>Brasil</b>	<b>7.666</b>	<b>8.372</b>	<b>7,3</b>	<b>8,0</b>	<b>9,2</b>	<b>2.612</b>	<b>2.797</b>	<b>3,2</b>	<b>3,4</b>	<b>7,1</b>
Acre	71	79	17,1	19,1	11,3	17	26	4,1	6,3	52,9
Alagoas	162	181	9,9	11,1	11,7	55	68	3,4	4,2	23,6
Amapá	142	125	38,5	33,9	-12,0	45	50	12,2	13,5	11,1
Amazonas	126	171	6,4	8,7	35,7	44	66	2,2	3,3	50,0
Bahia	591	611	8,1	8,4	3,4	183	209	2,5	2,9	14,2
Ceará	324	315	7,1	6,9	-2,8	102	97	2,2	2,1	-4,9
Distrito Federal	207	240	14,0	16,3	15,9	87	105	5,9	7,1	20,7
Espírito Santo	450	484	22,9	24,6	7,6	70	79	3,6	4,0	12,9
Goiás	365	359	10,2	10,0	-1,6	162	157	4,5	4,4	-3,1
Maranhão	261	264	7,6	7,7	1,1	44	59	1,3	1,7	34,1
Mato Grosso	249	343	13,7	18,9	37,8	82	60	4,5	3,3	-26,8
Mato Grosso do Sul	210	170	15,0	12,1	-19,0	127	125	9,1	8,9	-1,6
Minas Gerais	413	407	3,9	3,9	-1,5	194	168	1,8	1,6	-13,4
Pará	330	465	8,1	11,4	40,9	156	242	3,8	5,9	55,1
Paraíba	82	99	4,0	4,8	20,7	28	35	1,4	1,7	25,0
Paraná	375	285	6,4	4,9	-24,0	69	74	1,2	1,3	7,2
Pernambuco	374	386	7,9	8,1	3,2	113	104	2,4	2,2	-8,0
Piauí	197	154	11,8	9,2	-21,8	92	59	5,5	3,5	-35,9
Rio de Janeiro	536	593	6,3	7,0	10,6	293	308	3,5	3,6	5,1
Rio Grande do Norte	349	432	20,5	25,4	23,8	37	42	2,2	2,5	13,5
Rio Grande do Sul	602	630	10,7	11,2	4,7	261	235	4,6	4,2	-10,0
Rondônia	158	179	19,9	22,6	13,3	41	58	5,2	7,3	41,5
Roraima	49	60	15,5	19,0	22,4	15	27	4,7	8,5	80,0
Santa Catarina	385	457	10,0	11,8	18,7	182	233	4,7	6,0	28,0
São Paulo	399	619	1,7	2,7	55,1	...	...	...	...	...
Sergipe	125	152	10,8	13,2	21,6	56	61	4,9	5,3	8,9
Tocantins	134	112	17,8	14,9	-16,4	57	50	7,6	6,6	-12,3

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxa por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

**TABELA 25**Lesão corporal dolosa - violência doméstica <sup>(1)</sup>  
Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023

Brasil e Unidades da Federação	Lesão corporal dolosa - violência doméstica (Art. 129 § 9º)				
	Vítimas mulheres				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas <sup>(2)</sup>		
	2022 <sup>(3)</sup>	2023	2022	2023	
<b>Brasil</b>	<b>235.915</b>	<b>258.941</b>	<b>225,7</b>	<b>247,7</b>	<b>9,8</b>
Acre	817	1.105	197,0	266,5	35,3
Alagoas	2.013	2.400	123,5	147,2	19,2
Amapá	1.164	968	315,2	262,2	-16,8
Amazonas	3.284	3.564	166,2	180,4	8,5
Bahia	14.919	14.499	204,2	198,5	-2,8
Ceará	772	503	17,0	11,1	-34,8
Distrito Federal	3.362	3.525	228,0	239,0	4,8
Espírito Santo	2.254	2.455	114,8	125,0	8,9
Goiás	5.158	5.225	143,7	145,6	1,3
Maranhão	2.225	1.900	64,5	55,1	-14,6
Mato Grosso	11.415	10.540	628,1	579,9	-7,7
Mato Grosso do Sul	3.412	2.837	243,6	202,6	-16,9
Minas Gerais	22.014	24.000	209,2	228,0	9,0
Pará	9.957	10.465	244,7	257,2	5,1
Paraíba	1.001	1.192	48,7	58,0	19,1
Paraná	17.777	23.886	303,0	407,1	34,4
Pernambuco	9.338	10.121	197,1	213,6	8,4
Piauí	1.319	1.529	79,0	91,5	15,9
Rio de Janeiro	25.413	27.148	299,8	320,2	6,8
Rio Grande do Norte	2.777	3.145	163,0	184,6	13,3
Rio Grande do Sul	18.207	19.862	323,6	353,0	9,1
Rondônia	3.653	4.132	460,5	520,9	13,1
Roraima	1.274	1.500	402,8	474,2	17,7
Santa Catarina	16.531	17.035	428,3	441,4	3,0
São Paulo	52.672	61.991	228,9	269,4	17,7
Sergipe	1.203	1.162	104,4	100,9	-3,4
Tocantins	1.984	2.252	263,1	298,6	13,5

**Fonte:** Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) A lesão corporal dolosa - violência doméstica refere-se ao disposto no parágrafo 9º do art. 129 do Código Penal, a partir de redação dada pela Lei 11.340/2006, que prevê agravante de pena "Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade." Os dados aqui apresentados referem-se apenas a vítimas mulheres.

(2) Taxa por 100 mil mulheres.

(3) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

TABELA 26

Medidas protetivas de urgência distribuídas e concedidas pelos Tribunais de Justiça (NT)  
Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023

Brasil e Unidades da Federação	Medidas protetivas de urgência											
	Medidas distribuídas					Medidas concedidas					% de MPUs concedidas	
	Ns. Absolutos		Taxa (1)		Variação	Ns. Absolutos		Taxa (1)		Variação		
	2022 (2)	2023	2022	2023	(%)	2022 (2)	2023	2022	2023	(%)	2022	2023
<b>Brasil</b>	<b>547.201</b>	<b>663.704</b>	<b>523,4</b>	<b>634,8</b>	<b>21,3</b>	<b>426.297</b>	<b>540.255</b>	<b>407,8</b>	<b>516,8</b>	<b>26,7</b>	<b>77,9</b>	<b>81,4</b>
Acre	3.463	4.680	835,1	1128,6	35,1	2.387	3.105	575,6	748,8	30,1	68,9	66,3
Alagoas	2.829	4.196	173,5	257,4	48,3	1.817	3.806	111,5	233,5	109,5	64,2	90,7
Amapá	3.017	3.597	817,1	974,2	19,2	2.855	3.333	773,2	902,7	16,7	94,6	92,7
Amazonas	11.305	14.100	572,2	713,6	24,7	9.234	12.646	467,4	640,0	37,0	81,7	89,7
Bahia	17.824	23.212	244,0	317,7	30,2	14.721	20.058	201,5	274,5	36,3	82,6	86,4
Ceará	18.304	22.674	403,4	499,8	23,9	15.984	20.933	352,3	461,4	31,0	87,3	92,3
Distrito Federal	15.335	16.982	1039,9	1151,6	10,7	11.985	19.001	812,8	1288,6	58,5	78,2	111,9
Espírito Santo	13.615	15.109	693,4	769,4	11,0	9.600	11.841	488,9	603,0	23,3	70,5	78,4
Goiás	18.648	23.571	519,5	656,7	26,4	16.603	20.418	462,5	568,8	23,0	89,0	86,6
Maranhão	15.528	18.210	450,4	528,2	17,3	14.424	17.256	418,4	500,6	19,6	92,9	94,8
Mato Grosso	15.001	16.426	825,4	903,8	9,5	13.258	15.133	729,5	832,7	14,1	88,4	92,1
Mato Grosso do Sul	12.633	13.694	902,0	977,8	8,4	12.173	13.292	869,2	949,1	9,2	96,4	97,1
Minas Gerais	52.622	61.744	500,0	586,7	17,3	37.902	37.356	360,1	355,0	-1,4	72,0	60,5
Pará	18.854	26.633	463,4	654,6	41,3	16.842	23.986	414,0	589,6	42,4	89,3	90,1
Paraíba	15.944	18.518	775,5	900,8	16,1	6.781	8.736	329,8	424,9	28,8	42,5	47,2
Paraná	41.259	51.426	703,2	876,5	24,6	28.059	45.987	478,2	783,8	63,9	68,0	89,4
Pernambuco	19.435	24.840	410,2	524,3	27,8	16.172	22.215	341,4	468,9	37,4	83,2	89,4
Piauí	5.819	7.547	348,3	451,8	29,7	5.287	6.912	316,5	413,7	30,7	90,9	91,6
Rio de Janeiro (3)	47.625	55.241	561,8	651,6	16,0	37.011	39.026	436,6	460,3	5,4	77,7	70,6
Rio Grande do Norte	4.808	6.806	282,2	399,4	41,6	4.488	5.845	263,4	343,0	30,2	93,3	85,9
Rio Grande do Sul (4)	53.953	64.215	958,8	1141,2	19,0	41.563	52.654	738,6	935,7	26,7	77,0	82,0
Rondônia	7.334	8.682	924,6	1094,5	18,4	6.336	7.719	798,8	973,1	21,8	86,4	88,9
Roraima	2.223	2.959	702,8	935,5	33,1	1.882	2.605	595,0	823,5	38,4	84,7	88,0
Santa Catarina	23.308	28.167	604,0	729,9	20,8	19.086	25.714	494,6	666,3	34,7	81,9	91,3
São Paulo	98.170	119.550	426,6	519,4	21,8	72.581	90.861	315,4	394,8	25,2	73,9	76,0
Sergipe	3.654	5.276	317,1	457,9	44,4	3.136	4.495	272,2	390,1	43,3	85,8	85,2
Tocantins	4.691	5.649	622,0	749,0	20,4	4.130	5.322	547,6	705,7	28,9	88,0	94,2

Fonte: Tribunais de Justiça; Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Conselho Nacional de Justiça; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

NT: Uma vez que em um mesmo processo pode haver múltiplas requisições e concessões de medidas protetivas de urgência, para evitar duplicações, os dados referem-se à quantidade de processos com medidas protetivas de urgência requeridas e concedidas. Os dados apresentados na tabela correspondem ao número de processos com ao menos uma medida protetiva de urgência, cujo parâmetro decorre das Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional de Justiça e corresponde ao número total de processos de Classe 1268 (Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha) para cada ano solicitado, como forma de contabilizar as medidas distribuídas. Para contabilizar as medidas concedidas, o parâmetro adotado foi o número total de processos em que consta o movimento processual 11423 (Concedida Medida Protetiva) ou o movimento processual 11424 (Concedida em Parte Medida Protetiva) em processos de Classe 1268 (Medidas Protetivas de Urgência - Lei Maria da Penha) para cada ano solicitado.

(1) Taxa por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

(3) O total de processos com medidas deferidas do Rio de Janeiro foi coletado através da plataforma do Power Bi do Departamento de Informações Gerenciais do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, conforme indicado na resposta do pedido de Lei de Acesso à Informação. O acesso foi feito por meio do link <https://app.powerbi.com/view?=&eyJrjoizjA5ZTAwNjYtZDdiMCO0Yj1lTlIiMWMtNzNhNTZlYzlxMThlIiwidCI6ImNINGUxMTY0LTk4NmYtNDEzMi04NWQxLTFiM2MxNmN2Q2ZSIsImMiOjR9>, em 12 de março de 2024.

(4) Os dados do Rio Grande do Sul foram coletados através do Painél de Monitoramento das Medidas Protetiva de Urgência da Lei Maria da Penha, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme indicado pelo Tribunal da Justiça do estado em resposta do pedido de Lei de Acesso à Informação. Para o total de processos distribuídos com pedido de medidas protetivas foram aplicados os filtros de: Tribunal (TJRS); Grau (1o grau); Ano Ajuizamento (2022 e 2023, aplicados separadamente); Classe (Medidas Protetivas de Urgência Lei Maria da Penha - Criminal). Para o total de medidas concedidas foram aplicados os filtros de: Tribunal (TJRS); Grau (1o grau); Ano Decisão (2022 e 2023, aplicados separadamente); Classe (Medidas Protetivas de Urgência Lei Maria da Penha - Criminal); Movimento (Concessão; Concessão em parte). O acesso foi feito por meio do link <https://medida-protetiva.cnj.jus.br/>, no dia 12 de março de 2024.

TABELA 27

Ligações ao 190 registradas - Total e natureza Violência doméstica  
Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023

Brasil e Unidades da Federação	Total de Chamadas 190					Chamadas 190 - Violência doméstica					Proporção de ligações de Violência doméstica em relação ao total	
	Ns. Absolutos		Taxa <sup>(1)</sup>		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxa <sup>(1)</sup>		Variação (%)	2022	2023
	2022 <sup>(2)</sup>	2023	2022	2023		2022 <sup>(2)</sup>	2023	2022	2023			
<b>Brasil</b>	<b>48.731.080</b>	<b>46.298.853</b>	<b>240,0</b>	<b>267,8</b>	<b>11,6</b>	<b>916.300</b>	<b>848.036</b>	<b>4,7</b>	<b>5,1</b>	<b>0,9</b>	<b>1,9</b>	<b>1,8</b>
Acre	324.782	396.599	391,3	477,8	22,1	11.581	11.995	14,0	14,5	3,6	3,6	3,0
Alagoas	3.870.257	4.218.041	1.237,4	1.348,6	9,0	15.885	13.995	5,1	4,5	-11,9	0,4	0,3
Amapá	52.340	45.936	71,3	62,6	-12,2	5.489	5.139	7,5	7,0	-6,4	10,5	11,2
Amazonas <sup>(3)</sup>	179.877	90.442	45,6	22,9	-49,7	16.884	8.640	4,3	2,2	-48,8	9,4	9,6
Bahia	1.670.506	...	118,1	...	...	49.940	...	3,5	...	...	3,0	...
Ceará	2.704.214	2.751.775	307,5	312,9	1,8	28.803	29.114	3,3	3,3	1,1	1,1	1,1
Distrito Federal	1.319.712	1.738.372	468,4	617,0	31,7	44.836	41.609	15,9	14,8	-7,2	3,4	2,4
Espírito Santo	2.614.482	2.809.492	682,0	732,8	7,5	8.658	8.918	2,3	2,3	3,0	0,3	0,3
Goiás	3.756.032	4.075.556	532,3	577,6	8,5	...	...	...	...	...	...	...
Maranhão <sup>(4)</sup>	948.413	1.207.366	140,0	178,2	27,3	8.312	8.194	1,2	1,2	-1,4	0,9	0,7
Mato Grosso <sup>(5)</sup>	575.254	739.614	157,2	202,2	28,6	8.054	8.060	2,2	2,2	0,1	1,4	1,1
Mato Grosso do Sul <sup>(6)</sup>	364.680	394.309	132,3	143,0	8,1	14.594	15.061	5,3	5,5	3,2	4,0	3,8
Minas Gerais	3.623.678	4.002.425	176,4	194,9	10,5	31.908	69.259	1,6	3,4	117,1	0,9	1,7
Pará <sup>(7)</sup>	827.283	1.053.879	101,9	129,8	27,4	20.533	20.738	2,5	2,6	1,0	2,5	2,0
Paraíba	131.258	146.670	33,0	36,9	11,7	8.556	11.180	2,2	2,8	30,7	6,5	7,6
Paraná <sup>(8)</sup>	785.718	883.803	68,7	77,2	12,5	57.287	44.048	5,0	3,8	-23,1	7,3	5,0
Pernambuco <sup>(9)</sup>	617.168	598.617	68,1	66,1	-3,0	73.946	72.164	8,2	8,0	-2,4	12,0	12,1
Piauí	98.597	105.717	30,1	32,3	7,2	2.573	3.416	0,8	1,0	32,8	2,6	3,2
Rio de Janeiro	1.321.032	...	82,3	...	...	70.807	...	4,4	...	...	5,4	...
Rio Grande do Norte <sup>(10)</sup>	878.691	808.373	266,0	244,8	-8,0	5.755	7.750	1,7	2,3	34,7	0,7	1,0
Rio Grande do Sul	291.410	66.944	26,8	6,2	-77,0	28.312	35.684	2,6	3,3	26,0	9,7	53,3
Rondônia	149.215	221.676	94,4	140,2	48,6	5.771	6.677	3,6	4,2	15,7	3,9	3,0
Roraima	44.156	46.373	69,4	72,8	5,0	4.723	5.266	7,4	8,3	11,5	10,7	11,4
Santa Catarina	595.355	654.999	78,2	86,1	10,0	28.072	29.331	3,7	3,9	4,5	4,7	4,5
São Paulo <sup>(11)</sup>	20.378.572	18.502.686	458,9	416,6	-9,2	349.541	375.207	7,9	8,4	7,3	1,7	2,0
Sergipe	576.570	696.408	260,9	315,1	20,8	12.619	12.361	5,7	5,6	-2,0	2,2	1,8
Tocantins <sup>(12)</sup>	31.828	42.781	21,1	28,3	34,4	2.861	4.230	1,9	2,8	47,9	9,0	9,9

Fonte: Polícias Militares; Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(1) Taxas por mil habitantes.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

(3) No estado do Amazonas, os dados de 2023 contabilizam o período de janeiro a 15 de agosto.

(4) No Maranhão, as chamadas 190 referentes a violência doméstica incluem, além desta, Assédio sexual, Estupro, Homicídio a mulher/Feminicídio, Importunação sexual, Lesão corporal a mulher, Tentativa de Homicídio a mulher/Tentativa de Feminicídio e Violação de Medida Protetiva de Urgência.

(5) Os dados de Mato Grosso referem-se apenas aos municípios de Cuiabá, Cáceres e Rondonópolis.

(6) Os dados referem-se apenas ao município de Campo Grande. É contabilizado o total de ligações atendidas no serviço 190, mas, em relação aos dados de violência doméstica, somente as chamadas que geram o registro de uma ocorrência para a Polícia Militar.

(7) O dado informado pelo Pará referente as chamadas 190 - Violência doméstica diz respeito apenas às chamadas que geraram ocorrências.

(8) As chamadas 190 - Violência doméstica referem-se à natureza "lesão corporal - violência doméstica".

(9) Os dados de Pernambuco referem-se às chamadas que geraram ocorrências.

(10) As chamadas 190 - Violência doméstica referem-se às ocorrências registradas como "lesão corporal em violência doméstica" e "violência doméstica e familiar".

(11) Os dados de chamadas 190 - Violência doméstica incluem chamados cadastrados via ligação para o 190, o aplicativo 190 e o aplicativo SOS Mulher.

(12) O estado de Tocantins informou que os dados referem-se apenas às chamadas 190 que demandaram policiamento operacional, não incluindo chamadas que foram resolvidas por telefone.



**TABELA 28**

**Ameaça - vítimas mulheres**

*Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023*

Brasil e Unidades da Federação	Ameaça - somente vítimas mulheres				Variação (%)
	Ns. Absolutos		Taxas <sup>(1)</sup>		
	2022 <sup>(2)</sup>	2023	2022 <sup>(2)</sup>	2023	
<b>Brasil</b>	<b>668.355</b>	<b>778.921</b>	<b>639,3</b>	<b>745,0</b>	<b>16,5</b>
Acre	2.222	2.417	535,8	582,9	8,8
Alagoas	6.075	8.025	372,6	492,3	32,1
Amapá	5.978	6.461	1.619,0	1.749,8	8,1
Amazonas	16.794	18.635	850,0	943,2	11,0
Bahia	45.497	52.763	622,7	722,2	16,0
Ceará	17.013	18.209	375,0	401,3	7,0
Distrito Federal	18.235	20.638	1.236,6	1.399,6	13,2
Espírito Santo	12.473	13.852	635,2	705,4	11,1
Goiás	26.350	30.406	734,1	847,1	15,4
Maranhão	19.973	20.869	579,4	605,4	4,5
Mato Grosso	20.031	20.251	1.102,2	1.114,3	1,1
Mato Grosso do Sul	16.052	17.544	1.146,2	1.252,7	9,3
Minas Gerais	75.368	83.006	716,1	788,7	10,1
Pará	22.509	27.065	553,3	665,3	20,2
Paraíba	4.717	7.622	229,4	370,8	61,6
Paraná	60.961	70.221	1.039,0	1.196,9	15,2
Pernambuco	12.797	14.323	270,1	302,3	11,9
Piauí	12.936	14.900	774,3	891,9	15,2
Rio de Janeiro	38.086	43.333	449,3	511,2	13,8
Rio Grande do Norte	8.348	10.036	489,9	589,0	20,2
Rio Grande do Sul	62.340	69.230	1.107,8	1.230,3	11,1
Rondônia	4.361	4.081	549,8	514,5	-6,4
Roraima	3.991	4.760	1.261,7	1.504,8	19,3
Santa Catarina	64.925	68.134	1.682,3	1.765,5	4,9
São Paulo	75.245	114.083	326,9	495,7	51,6
Sergipe	8.757	10.520	760,0	913,0	20,1
Tocantins	6.321	7.537	838,1	999,3	19,2

**Fonte:** Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(1) Taxa por 100 mil mulheres.

(2) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

TABELA 29

Perseguição (stalking) e Violência Psicológica - vítimas mulheres  
Brasil e Unidades da Federação – 2022-2023

Brasil e Unidades da Federação	Perseguição (stalking) <sup>(1)</sup>					Violência Psicológica <sup>(2)</sup>				
	Ns. Absolutos		Taxas <sup>(3)</sup>		Variação (%)	Ns. Absolutos		Taxas <sup>(3)</sup>		Variação (%)
	2022 <sup>(4)</sup>	2023	2022	2023		2022 <sup>(4)</sup>	2023	2022	2023	
<b>Brasil</b>	<b>57.294</b>	<b>77.083</b>	<b>54,8</b>	<b>73,7</b>	<b>34,5</b>	<b>28.771</b>	<b>38.507</b>	<b>27,5</b>	<b>36,8</b>	<b>33,8</b>
Acre	230	221	55,5	53,3	-3,9	271	378	65,4	91,2	39,5
Alagoas	300	520	18,4	31,9	73,3	284	429	17,4	26,3	51,1
Amapá	888	1.004	240,5	271,9	13,1	642	639	173,9	173,1	-0,5
Amazonas	1.613	1.877	81,6	95,0	16,4	3.784	3.562	191,5	180,3	-5,9
Bahia	1.631	2.414	22,3	33,0	48,0	...	...	...	...	...
Ceará	1.447	1.812	31,9	39,9	25,2	883	1.074	19,5	23,7	21,6
Distrito Federal	1.925	2.283	130,5	154,8	18,6	936	1.304	63,5	88,4	39,3
Espírito Santo	512	661	26,1	33,7	29,1	388	503	19,8	25,6	29,6
Goiás	2.914	3.711	81,2	103,4	27,4	1.792	2.737	49,9	76,2	52,7
Maranhão	723	840	21,0	24,4	16,2	743	1.260	21,6	36,6	69,6
Mato Grosso	1.227	1.808	67,5	99,5	47,4	-	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	1.373	1.223	98,0	87,3	-10,9	417	602	29,8	43,0	44,4
Minas Gerais <sup>(5)</sup>	3.126	4.358	29,7	41,4	39,4	1.678	2.341	15,9	22,2	39,5
Pará	1.168	1.931	28,7	47,5	65,3	1.946	2.130	47,8	52,4	9,5
Paraíba	605	930	29,4	45,2	53,7	325	495	15,8	24,1	52,3
Paraná	5.476	7.004	93,3	119,4	27,9	1.567	1.887	26,7	32,2	20,4
Pernambuco <sup>(6)</sup>	768	1.024	16,2	21,6	33,3	96	796	2,0	16,8	729,2
Piauí	737	1.045	44,1	62,6	41,8	549	515	32,9	30,8	-6,2
Rio de Janeiro	2.642	2.743	31,2	32,4	3,8	1.992	3.039	23,5	35,8	52,6
Rio Grande do Norte	761	1.155	44,7	67,8	51,8	-	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	5.505	6.569	97,8	116,7	19,3	3.038	5.074	54,0	90,2	67,0
Rondônia	295	426	37,2	53,7	44,4	53	40	6,7	5,0	-24,5
Roraima	237	524	74,9	165,7	121,1	4.518	5.578	1428,3	1763,4	23,5
Santa Catarina	3.142	4.072	81,4	105,5	29,6	2.036	3.201	52,8	82,9	57,2
São Paulo	17.079	25.510	74,2	110,8	49,4	...	...	...	...	...
Sergipe	527	803	45,7	69,7	52,4	398	452	34,5	39,2	13,6
Tocantins	443	615	58,7	81,5	38,8	435	471	57,7	62,5	8,3

**Fonte:** Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Polícia Civil do Estado do Acre; Polícia Civil do Distrito Federal; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Censo 2022 - IBGE; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

(...) Informação não disponível.

(-) Fenômeno inexistente.

(1) Refere-se à categoria prevista no Art. 147-A, em redação dada pela Lei 14.132/2021, que a define como “Perseguir alguém, reiteradamente e por qualquer meio, ameaçando-lhe a integridade física ou psicológica, restringindo-lhe a capacidade de locomoção ou, de qualquer forma, invadindo ou perturbando sua esfera de liberdade ou privacidade” e que prevê agravamento da pena quando o ato é cometido contra mulheres por razão da condição do sexo feminino (§1º, inciso II).

(2) Refere-se à categoria prevista no Art. 147-B, em redação dada pela Lei 14.188/2021, que a define como “Causar dano emocional à mulher que a prejudique e perturbe seu pleno desenvolvimento ou que vise a degradar ou a controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, chantagem, ridicularização, limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que cause prejuízo à sua saúde psicológica e autodeterminação.”

(3) Taxa por 100 mil mulheres.

(4) Atualização das informações publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

(5) Em 2022, o dado de Violência psicológica refere-se ao período de março a dezembro.

(6) Em 2022, o dado de Violência psicológica refere-se ao período de setembro a dezembro.